



815

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1957

PROCESSO N. 126

Interessado: *Wolmer Fardin*

Assunto: *Projeto de Lei n.º 127 - autoriza o Poder Executivo a gratificar juracionários do Serv. Eleitoral do Município*

AUTUAÇÃO

Aos *dezessis* dias do mês de *dezembro* do ano de mil novecentos e cinquenta e *sete*,
autão, nos termos da lei, os documentos que seguem

DIRETOR DA SECRETARIA

Projeto de Lei nº 127 - 815

A. Câmara Municipal de Colatina, usando de atribuição legal

Decreta: ^{as de} ~~Finanças~~ ~~16/12/57~~ ~~16/12/57~~

- 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a autorizar a gratificação em Cr\$ 1.000,00 a cada um funcionário que se acha prestando os seus serviços no alistamento eleitoral, como abono de natal
- 2º - Fica aberto o necessário crédito que surta do provável excesso de arrecadação deste exercício.
- 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 16/12/57

Wolmar Jardim

APROVADO em ^{unânime} ~~disenso~~

por ~~5 x 0~~

Sala das Sessões, 16/12/1957

~~Presidente~~

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 16/12/1957

~~Presidente~~

PRESIDENTE

PARECER

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões
Presidente

Estamos pela aprovação do projeto de lei nº 127, que autoriza auxílio, tal como se acha redigido.

Em 16/12/57

JUSTIÇA

Luiz Antonio Campa
Wolney Torres
Sheep Beahm

FINANÇAS

Luiz Antonio Campa
Richard and Chi
Erneston

Of. nº139/57

Colatina, 17 de dezembro de 1957

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei que autoriza abono de natal.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Raul Giuberti
DD.Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº815

Autoriza abono de natal

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono especial de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros) a cada um dos funcionários municipais que estão à disposição do Serviço Eleitoral.
- Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal igualmente autorizado a abrir o necessário crédito especial, que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 17 de dezembro de 1957

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

SECRETÁRIO